



empresa
já assin

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 536829, DE 10 DE JULHO DE 2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E
A EMPRESA M. S. O. PROTEGE
EIRELI, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, neste ato designado simplesmente como **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04 e da CI nº 552.687-ES, residente e domiciliado neste Município e pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 14.857, de 07/01/2020, o Senhor **FELIPE BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 110.995.947-82 e RG nº 1.866.579-ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a Empresa **M. S. O. PROTEGE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09, estabelecida na Rua Jose Chaves de Franca, nº 11-035, Bairro Vila Alto Paraíso, Bauru-SP, CEP: 17.055-020, e-mail: mayaracteixeira@yahoo.com.br, telefone (14) 9120-5662, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **MAYARA CRUZ TEIXEIRA**, portadora do CPF nº 395.799.918-98 e da CI nº 46.761.902-5, brasileira, casada, empresária, domiciliado(a) e residente na Rua Mario Gonzaga Junqueira, nº 3-45, Bairro Vila Souto, Bauru-SP, CEP: 17051-080, tendo em vista o que consta no **Processo nº 536829/2020** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº **006/2020**.

Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3772-6871
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> Email: adm.saude@novavenecia.es.gov.br



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de avental hospitalar tipo cirúrgico, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Avental hospitalar tipo cirúrgico M - Fabricado em material tecido-não-tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, com repelência a fluidos, 100% de polipropileno, com lâmina de polietileno, impermeável, não estéril, gramatura a partir de 40g/m2, possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. Altura mínima de 1,2 cm a 1,5 cm. Manga longa, punhos em elástico ou ribana, abertura posterior, fechamento por amarração, ajuste na cintura. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Descartável. Produzido de acordo com a ABNT e em concordância com a RDC nº 356 da ANVISA.	466443	Unid.	2.750	9.432,50
02	Avental hospitalar tipo cirúrgico G - Fabricado em material tecido-não-tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, com repelência a fluidos, 100% de polipropileno, com lâmina de polietileno, impermeável, não estéril, gramatura a partir de 40g/m2, possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) >	466443	Unid.	2.750	9.432,50



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	99%. Altura mínima de 1,2 cm a 1,5 cm. Manga longa, punhos em elástico ou ribana, abertura posterior, fechamento por amarração, ajuste na cintura. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Descartável. Produzido de acordo com a ABNT e em concordância com a RDC nº 356 da ANVISA.				
03	Avental hospitalar tipo cirúrgico GG - Fabricado em material tecido-não-tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, com repelência a fluidos, 100% de polipropileno, com lâmina de polietileno, impermeável, não estéril, gramatura a partir de 40g/m2, possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. Altura mínima de 1,2 cm a 1,5 cm. Manga longa, punhos em elástico ou ribana, abertura posterior, fechamento por amarração, ajuste na cintura. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Descartável. Produzido de acordo com a ABNT e em concordância com a RDC nº 356 da ANVISA.	466444	Unid.	500	1.855,00

3.4. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Saúde/ Fundo de Saúde**, deste Município.

3.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange a data de entrega, local e prazo de validade dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **21/09/2020 a 20/03/2021**, prorrogável na forma do art. 4-H, da Lei nº 13.979, 02 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0083 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATIVIDADE:	1.707 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	837
FONTE DE RECURSO:	12140000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL (COVID-19 PORTARIA 774)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NOVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, **em remessa única**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Ibiraçu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, Telefone: (27) 3772-6888, das 07h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

10.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, do contrato, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

10.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

10.4. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

10.5. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, prazo de validade, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

10.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. Os materiais deverão ser entregues **de forma única**, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, durante a vigência do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 deste Termo de Referência.

10.11. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências deste Contrato e do Edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

10.12. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Municipal de saúde** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **05 (cinco) dias corridos**.

10.13. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

10.14. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

10.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal deste Contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- 11.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.
- 11.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
- 11.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.
- 11.7. A fiscalização da execução do Contrato será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Saúde**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste instrumento, do Termo de Referência e do Edital licitatório.
- 11.8. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.9. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato os servidores, Sra. Etel Maria Machado Fortes, matrícula nº 866, Sr. Christian Acacio Spagnol, matrícula nº 150680 e Sra. Ingridi Gineli Tonetto Lazaro, matrícula nº 150827, designados pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.
- 11.10. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.
- 11.11. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- 12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais;
- 12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 12.1.3. Promover o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.5. Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 12.1.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- 12.1.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 12.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 12.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Compete à **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Contrato, o Termo de Referência e o Edital de Licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo, prazo de validade*;
- 13.1.3. Entregar os materiais na **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- 13.1.4. Providenciar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** dos materiais que não forem recebidos por estar em desacordo com as especificações, contados da notificação pelo Contratante;
- 13.1.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, nos termos do subitem anterior;
- 13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 13.1.7. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos materiais deverá ser informada imediatamente ao Contratante;
- 13.1.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- 13.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- 13.1.10. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 13.1.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 13.1.12. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-la(s) ao Contratante;
- 13.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

13.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.16. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da Contratante, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.2.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital e anexos.

16.5. Na assinatura deste Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência deste instrumento contratual.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

18.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

18.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

18.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

18.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante adquirir os materiais das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1.1. É assegurada a Contratante a faculdade de exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da Contratante em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

20.1.1. A Contratante estipulará prazo à Contratada para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

21.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Termo de Referência.

22.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Nova Venécia/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

23.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

23.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

26.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

27.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, 21 de setembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CNPJ nº 27.167.428/0001-80
CONTRATANTE

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Decreto nº 14.857, de 07/01/2020
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.785.598/0001-86
CONTRATANTE

M S O PROTEGE
EIRELI:30692250000109

Assinado de forma digital por M S
O PROTEGE
EIRELI:30692250000109
Dados: 2020.09.21 21:32:59 -03'00'

MAYARA CRUZ TEIXEIRA
CPF nº 395.799.918-98
REPRESENTANTE
M. S. O. PROTEGE EIRELI
CNPJ Nº 30.692.250/0001-09
CONTRATADO



FUNDO DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA IBIRACU, 26 - MARGARETH - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000
CNPJ: 14.785.598/0001-86 TEL: 2737726871 FAX: 2737726871 SITE:
WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR

21/09/2020 12:53:27

Autorização de Empenho (Classificação)
Nº 000316/2020

21/9/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	536829/2020
Local	ALMOXARIFADO / SAUDE	Empenho	
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000006/2020	Contrato	000024/2020
Dotação	080001.1030500831.707.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00837-1214000000
Fornecedor	MSO PROTEGE EIRELI	CNPJ	30.692.250/0001-09
Endereço	RUA JOSE CHAVES DE FRANÇA, 11 - ALTO PARAISO - BAURU - SP - CEP: 17105502	Telefone	1491104556

Detalhamento

Contratação de empresa para fornecimento de avental hospitalar tipo cirúrgico, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município

Tipo:

009526 - 1156101 MATERIAL HOSPITALAR - 115610100000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00001	00053913	AVENTAL HOSPITALAR TIPO CIRURGICO M Avental hospitalar tipo cirúrgico M - Fabricado em material tecido-não-tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, com repeleência a fluidos, 100% de polipropileno, com lâmina de polietileno, impermeável, não estéril, gramatura a partir de 40g/m2, possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. Altura mínima de 1,2 cm a 1,5 cm. Manga longa, punhos em elástico ou ribana, abertura posterior, fechamento por amarração, ajuste na cintura. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Descartável. Produzido de acordo com a ABNT e em concordância com a RDC nº 356 da ANVISA.	MSO	UN	2.750,000	3,4300		9.432,50
00002	00002	00053912	AVENTAL HOSPITALAR TIPO CIRURGICO G Avental hospitalar tipo cirúrgico G - Fabricado em material tecido-não-tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, com repeleência a fluidos, 100% de polipropileno, com lâmina de polietileno, impermeável, não estéril, gramatura a partir de 40g/m2, possuir eficiência de filtração	MSO	UN	2.750,000	3,4300		9.432,50

Prazo de Entrega/Execução 15 dias corridos

Condição de Pagamento A PRAZO

Local de Entrega ALMOXARIFADO / SAUDE

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta
autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e
Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Nova Venécia 21/09/2020 hh:mm:ss



FUNDO DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA IBIRACU, 26 - MARGARETH - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000
CNPJ: 14.785.598/0001-86 TEL: 2737726871 FAX: 2737726871 SITE:
WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR

21/09/2020 12:53:27

Autorização de Empenho (Classificação) Nº 000316/2020

21/9/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	536829/2020
Local	ALMOXARIFADO / SAUDE	Empenho	
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000006/2020	Contrato	000024/2020
Dotação	080001.1030500831.707.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00837-1214000000
Fornecedor	MSO PROTEGE EIRELI	CNPJ	30.692.250/0001-09
Endereço	RUA JOSE CHAVES DE FRANÇA, 11 - ALTO PARAISO - BAURU - SP - CEP: 17105502	Telefone	1491104556
Tipo:	009526 - 1156101 MATERIAL HOSPITALAR - 115610100000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00003	00003	00053911	bacteriológica (BFE) > 99%. Altura mínima de 1,2 cm a 1,5 cm. Manga longa, punhos em elástico ou ribana, abertura posterior, fechamento por amarração, ajuste na cintura. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Descartável. Produzido de acordo com a ABNT e em concordância com a RDC nº 356 da ANVISA. AVENTAL HOSPITALAR TIPO CIRURGICO GG Avental hospitalar tipo cirúrgico GG - Fabricado em material tecido-não-tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, com repelência a fluidos, 100% de polipropileno, com lâmina de polietileno, impermeável, não estéril, gramatura a partir de 40g/m2, possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. Altura mínima de 1,2 cm a 1,5 cm. Manga longa, punhos em elástico ou ribana, abertura posterior, fechamento por amarração, ajuste na cintura. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Descartável. Produzido de acordo com a ABNT e em concordância com a RDC nº 356 da ANVISA.	MSO	UN	500,000	3,7100		1.855,00

20.720,00

Prazo de Entrega/Execução 15 dias corridos

Condição de Pagamento A PRAZO

Local de Entrega ALMOXARIFADO / SAUDE

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Nova Venécia 21/09/2020 hh:mm:ss



FUNDO DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA IBIRACU, 26 - MARGARETH - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000

CNPJ: 14.785.598/0001-86 TEL: 2737726871 FAX: 2737726871 SITE:

WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR

21/09/2020 12:53:27

Autorização de Empenho (Classificação)

Nº /

21/9/2020

Órgão		Proc. Admin. Nº	
Local		Empenho	
Origem			
Dotação		Ficha-Fonte	
Fornecedor			30.692.250/0001-09
Endereço		Telefone	
Tipo:	- -		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
Valor Total									20.720,00
Descontos Aplicados									-
Total Geral									20.720,00

Prazo de Entrega/Execução 15 dias corridos

Condição de Pagamento A PRAZO

Local de Entrega ALMOXARIFADO / SAUDE

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Nova Venécia 21/09/2020 hh:mm:ss

RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ID CidadeES: 2020.032E0700001.01.0024

A Prefeitura Municipal de Iconha - PMI, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.663/2020, torna público para o conhecimento dos interessados que, após análise e aceitação das Propostas Comerciais das empresas habilitadas no certame em epígrafe, a Ordem de Classificação ficou da seguinte forma: ITEM 01 (META 18): 1º LUGAR: VT CONSTRUTORA EIRELI no valor total de R\$ 112.024,54 (cento e doze mil vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); 2º LUGAR: CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 113.507,59 (cento e treze mil quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos); 3º LUGAR: AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 116.778,45 (cento e dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); 4º LUGAR: FACTOR CONSTRUTORA LTDA no valor total de R\$ 120.154,46 (cento e vinte mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); 5º LUGAR: GTG TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA EIRELI no valor total de R\$ 136.981,43 (cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos); 6º LUGAR: CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI no valor total de R\$ 144.328,78 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). ITEM 02 (META 19): 1º LUGAR: VT CONSTRUTORA EIRELI no valor total de R\$ 55.478,11 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos); 2º LUGAR: CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 55.492,48 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); 3º LUGAR: AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 58.687,03 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois centavos); 4º LUGAR: FACTOR CONSTRUTORA LTDA no valor total de R\$ 59.699,82 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); 5º LUGAR: GTG TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA EIRELI no valor total de R\$ 67.141,16 (sessenta e sete mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos); 6º LUGAR: CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI no valor total de R\$ 71.787,89 (setenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

O Processo Administrativo está à disposição para vistas.

Iconha/ES, 30 de setembro de 2020.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA

Presidente Substituta da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Material de Limpeza, Material de Proteção e Segurança, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e Outros, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal da Saúde, deste município nas ações de prevenção, assistência e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19). As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação da proposta estão previstas no Edital, que poderá ser retirado através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.itaguacu.es.gov.br.

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 29 de setembro de 2020.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 09/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço para a futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletivo que serão utilizados pelos profissionais da Unidade Municipal de Urgência e Emergência "Nossa Senhora da Boa Família", Unidades Básicas de Saúde e demais setores, que atuam nas ações de prevenção, assistência e enfrentamento ao COVID 19, frente a Pandemia que ora vivenciamos. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação da proposta estão previstas no Edital, que poderá ser retirado através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.itaguacu.es.gov.br.

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 29 de setembro de 2020.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar a abertura da licitação cujo objeto é a Aquisição de Kit Maternidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mantenópolis/ES, obedecendo as quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2020. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A integral do Edital se encontra disponível para download no site eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis/ES, 30 de setembro de 2020.

ERMINIO MARTINS DE JESUS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2020

O Município de Marataízes - ES, torna público a Retificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000004/2020, Processo Administrativo Nº. 023051/2020, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO BAIRRO BELO HORIZONTE, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Retificação pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 30 de setembro de 2020.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA Nº 26/2020

ID TCEES 2020.045E0700001.01.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

CONTRATADA: ALTAIR FABRO & CIA LTDA.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo Para Aquisição de Placa Agrícola Dianteira, Contrato de Repasse nº 844112/2017/Mapa/Calça.

ALTERAÇÃO: ALTERADA AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Muniz Freire, torna público: TOMADA DE PREÇOS 005/2020. Do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Construção de ponte de concreto na Sede e reconstrução do calçamento no Distrito de Itai. Data de abertura: 16/10/2020 às 13:00h. Integra dos editais: Sala de Licitações/<http://munizfreire.es.gov.br> Expediente: 2º-6º das 12h-17h. Contatos:(28)3544-1133/1113 ou licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 30 de setembro de 2020.

WEBERSON H. CALIXTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

O Município de Muqui-ES torna público o resultado referente pregão acima. Objeto: aquisição de ÁLCOOL GEL, PROTETOR FACIAL, ÓCULOS PROTEÇÃO, MÁSCARAS, LUVAS, BOTINAS E TOUCAS - Empresas vencedoras: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ 29.426.310/0001-54, lote 4, R\$ 913,06; COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ 13.338.681/0001-44, lote 1, R\$ 990,00; MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI - CNPJ 33.071.103/0001-00, lotes 2, 3, 5, 8 e 9, R\$ 3.256,94; Teczap Comércio e Distribuição Ltda - CNPJ 08.619.872/0001-44, R\$ 1.800,00.

Muqui-ES, 28 de setembro de 2020.

MIGUEL MONTOZO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020

CONTRATO Nº 023/2020 - Pregão Eletrônico nº 008/2020 - Processo nº 537052/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES. Contratada: LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA. Objeto: o objeto do presente é a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde desta municipalidade, visando o enfrentamento do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Prazo de Vigência: 14/09/2020 a 13/03/2021. Valor Total: R\$ 153.350,00. Data Assinatura: 14/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020

CONTRATO Nº 024/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Processo nº 536829/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES. Contratada: M. S. O. PROTEGE EIRELI. Objeto: o objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de avaral hospitalar tipo cirúrgico, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Prazo de Vigência: 21/09/2020 a 20/03/2021. Valor Total: R\$ 20.720,00. Data Assinatura: 21/09/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

CÓDIGO CIDADES Nº 2020.052E0700001.01.0018 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de luvas de procedimento descartáveis, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927975

Data de abertura: 08/10/2020, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 30 de setembro de 2020.

JOÃO PEDRO CAMPANA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo nº 000997/2020

ID CidadeES Contratação: 2020.060E0700001.02.0007

O Município de Rio Novo do Sul-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado das amostras apresentadas no PE nº 001/2020. Foram REPROVADOS: os lotes 02 e 06 da empresa BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME. Fica CONVOCADA a empresa a seguir listada para apresentação de amostras para os lotes respectivamente designados, no PRAZO DE CINCO DIAS a contar desta publicação: JM MERCHER COMERCIAL DU REI ME - lote 02. Os Pareceres Técnicos com o resultado das amostras encontram-se disponíveis no Setor de Licitação e no seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao. Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1120, email licitacao@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 30 de setembro de 2020.

JEFFERSON DIÓNEY ROHR

Pregoeiro



Vila Velha**5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 126/2015**

Processo nº 22.650/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cooperação técnica para assessoramento técnico em elaboração de orçamentos de obras de edificação, licitação e acompanhamento da execução de contratos de obras, disponibilização, suporte e manutenção de sistema de gestão de obras públicas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze).

Valor: O valor mensal para os serviços objeto do Contrato nº 126/2015 é de R\$ 24.767,01 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e um centavo), perfazendo o valor global de R\$ 297.204,12 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e quatro reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:
 UG: 219 - Secretaria Municipal de Obras
 UO: 25-02 Coordenação de Obras
 15.451.2509.1.143 - Implementação de Estudos, Projetos e Gerenciamento de Obras Públicas
 NR 1188 - 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 1-100 Recursos Ordinários.
Base Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura:
 21/09/2019.

LUIZ OTAVIO MACHADO DE CARVALHO
 Secretário Municipal Obras
Protocolo 614616

Câmaras**Afonso Cláudio****TERMO ADITIVO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 008/2019.**

Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 008/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.
Contratado: Matheus Modesto Alves 16341583770
Objeto: Prestação de serviço de edição de produtos gráficos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência do seguinte período 01/10/2020 a 31/12/2020, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 008/2019 e na forma do inciso IV, do art. 57,

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Quanto às demais cláusulas, permanecerão as mesmas sem nenhuma modificação.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Afonso Cláudio/ES, 28 de Setembro 2020.

Nilton Luciano de Oliveira
 Presidente
Protocolo 614603

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 009/2019.**

Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 009/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.
Contratado: Mega Grupo de Telecomunicações Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de Internet.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência do seguinte período 01/10/2020 a 30/09/2021, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 009/2019 e na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Quanto às demais cláusulas, permanecerão as mesmas sem nenhuma modificação.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Afonso Cláudio/ES, 28 de setembro de 2020.

Nilton Luciano de Oliveira
 Presidente
Protocolo 614610

Ibiraçu**EXTRATO DE CONTRATO Nº
008/2020**

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. **Contratada:** ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 32.874.667/0001-00
Objeto: prestação de Serviços de Informática/Tecnologia da Informação, com a finalidade de promover a reformulação do Portal Oficial do Legislativo na internet (implantação, configuração, customização, treinamento e

licença), com manutenção e suporte mensal de ferramentas web integradas, inclusive fornecimento do módulo Sistema de Gerenciamento de Processo Legislativo e hospedagem em Data Center, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 002/2020. Proc. nº 058/2020. Valor global: R\$ R\$ 24.650,00. Vigência: 12 meses. Ibiraçu/ES, 30/09/2020 - José Hervan Pignaton - Presidente
Protocolo 614562

São Mateus**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 004/2017**

Processo Nº: 732/2020

Contratante: Câmara Municipal, de São Mateus/ES.

Contratada: E&L Produções de Software.

Objeto: Prorrogação do prazo E valor.

PRAZO: Prorrogar o prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 98.325,36 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Vigência: De 12/09/2020 a 11/09/2021.

Data da Assinatura: 04/09/2020

São Mateus - ES, 30 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
 Presidente da CMSM/ES
Protocolo 614535

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 002/2020**

Processo Nº: 698/2020

Contratante: Câmara Municipal, de São Mateus/ES.

Contratada: Ivearte Papelaria e Comércio Eireli.

Objeto: Prorrogação do prazo. **PRAZO:** Prorrogar o prazo do contrato original por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: De 14/09/2020 a 13/11/2020

Data da Assinatura: 11/09/2020

São Mateus - ES, 30 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
 Presidente da CMSM/ES
Protocolo 614537

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 002/2019**

Processo Nº: 542/2020

Contratante: Câmara Municipal, de São Mateus/ES.

Contratada: Posto Inove Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo. **PRAZO:** Prorrogar o prazo do contrato original por mais 01(um) mês e 8(oito) dias.

Vigência: De 06/09/2020 a 13/10/2020

Data da Assinatura: 03/09/2020

São Mateus - ES, 30 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
 Presidente da CMSM/ES
Protocolo 614538

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de
João Neiva****RESUMO DO CONTRATO Nº
037/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME; **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 038/2019; **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para atender os Consultórios Odontológicos da US Cavalinhos e Cristal de João Neiva. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.117,00. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. João Neiva/ES, 29 de setembro de 2020.

Cristina Valéria Guimarães
 Otávio Abreu Xavier
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Prefeito Municipal
Protocolo 614581

**Fundo Municipal de Saúde de
Nova Venécia**

Contrato nº 023/2020 - Pregão Eletrônico nº 008/2020 - Processo nº 537052/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA.

Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, para atender as demandas da Secretaria de Saúde desta municipalidade, visando o enfrentamento do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prazo de Vigência: 14/09/2020 a 13/03/2021.

Valor Total: R\$ 153.350,00.

Data Assinatura: 14/09/2020.

Protocolo 614472

Contrato nº 024/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Processo nº 536829/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: M. S. O. PROTEGE EIRELI.

Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de avelal

Vitória (ES), quinta-feira, 01 de Outubro de 2020.

hospitalar tipo cirúrgico, para o uso no enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prazo de Vigência: 21/09/2020 a 20/03/2021.

Valor Total: R\$ 20.720,00.

Data Assinatura: 21/09/2020.

Protocolo 614476

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Contrato N.º 035/2020

Contratado: Ecovila Soluções Ambientais Eireli

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Químicos - Grupo B (medicamentos, sobras de preparação de reagentes, resíduos saneantes, efluentes de processadores de imagem e etc) vencidos e a vencer, gerados em todos os estabelecimentos de serviços de saúde (públicos e privados) do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 19.800,00 global.

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 300100.1030431092.106

Amparo Legal: Processos N.º 1.375/2020.

Protocolo 614415

Contrato N.º 036/2020

Contratado: Wesllem Carlos Oliveira Ribeiro 07729982722

Objeto: Prestação de serviços de Gravação de mídia para divulgação de Campanhas e Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 4.900,00 global.

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 300100.1012231012.090

Amparo Legal: Processos N.º 1.376/2020.

Protocolo 614416

Contrato N.º 037/2020

Contratado: J A Pinheiro Grafica Eireli Me

Objeto: Prestação de serviços na confecção de Materiais Gráficos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 11.810,00 global.

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 300100.1012231012.090

Amparo Legal: Processos N.º 1.410/2020.

Protocolo 614417

Contrato N.º 125/2020-FMS

Contratada: Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 1.300,00 global.

Vigência: 12 meses.

Rubrica: 300100.1030231052.098

Amparo Legal: Pregão Presencial

Para Registro De Preços N.º 037/2019 Processo N.º 1.857/2019

Protocolo 614418

Contrato N.º 126/2020-FMS

Contratada: Colmaq Máquinas e Equipamentos De Escritório Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 747,00 global.

Vigência: 12 meses.

Rubrica: 300100.1030231052.098

Amparo Legal: Pregão Presencial

Para Registro De Preços N.º 037/2019 Processo N.º 1.857/2019

Protocolo 614420

Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Contrato N.º 041/2020

Contratado: José Vieira da Vitória

Objeto: locação de imóvel para instalação de pessoas carentes do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 250,00 mensal.

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 500100.0824419072.084

Amparo Legal: Processo N.º 1.638/2020

Protocolo 614370

Contrato N.º 042/2020

Contratado: Elias Jose Bastianeli

Objeto: Locação de imóvel para instalação de pessoas carentes do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 300,00 mensal.

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 500100.0824419072.084

Amparo Legal: Processo N.º 1.751/2020

Protocolo 614373

Contrato N.º 043/2020

Contratado: Marileide Gonçalves da Silva

Objeto: Locação de imóvel para instalação de pessoas carentes do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 300,00 mensal.

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 500100.0824419072.084

Amparo Legal: Processo N.º 1.780/2020

Protocolo 614374

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2020 -FMAS

Locador: Andréia Wagner

Objeto: Locação de imóvel para instalação de pessoas carentes do Município de Vila Valério/ES.

Alteração: Cláusula Quarta - Do Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato para até 31/12/2020.

Amparo Legal: Processo N.º 0.686/2020

Protocolo 614375

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2020 -FMAS

Locador: Geralda Soares Colombi

Objeto: Locação de imóvel para instalação de pessoas carentes do Município de Vila Valério/ES.

Alteração: Cláusula Quarta - Do Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato para até 31/12/2020.

Amparo Legal: Processo N.º 0.725/2020

Protocolo 614376

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Contrato n.º 046/2020 - Dispensa n.º 008/2020

- Processo Originário n.º 539603/2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

LOCADOR: RONALDO CALEGARI MILANEZ.

Objetivo: locação de um imóvel residencial para fins de Aluguel Social, situado na Rua Jocundo Pinafo, nº 85, Bairro: São Cristovão, Nova Venécia-ES, CEP: 29830-000, para ser utilizado exclusivamente pelo Sra. ADRIANA GONÇALVES SCHARRA, portador da CPF nº 099.276.417-37, e sua família.

Prazo de Vigência: 29/09/2020 a 28/03/2021.

Valor Total: R\$ 3.000,00.

Data Assinatura: 29/09/2020.

Protocolo 614515

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICÍPIO DE LINHARES ES.

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.

PORTARIA/ N.º 0205/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por

idade e Tempo de Contribuição em

nome da Segurada Adirlete Loureiro

Duarte, efetivo no cargo de Aux. de

Serviços-Padrão 02-40-I-A, com

efeitos a partir de 01/10/2020 e dá

- outras providências.

Protocolo 614214

PORTARIA/ N.º 0206/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por

idade e Tempo de Contribuição em

nome da Segurada Anair Caliman

, efetivo no cargo de Gari -Padrão

02-30-I-A, com efeitos a partir de

01/10/2020 e dá - outras

providências.

Protocolo 614224

PORTARIA/ N.º 0207/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por

idade e Tempo de Contribuição em

nome da Segurada Bernadete

de Castro Neves, efetivo no cargo

de Of. Administrativo-Padrão 03-30-I-G, com efeitos a partir de 01/10/2020 e dá - outras providências.

Protocolo 614225

PORTARIA/ N.º 0208/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Pensão por Morte

em nome dos dependentes

Gerliane Portugal dos Santos,

Sandro Portugal Julio dos Santos,

Adalberto Julio dos Santos Junior

e Larissa Portugal dos Santos,

em virtude do falecimento do

ex-segurado Adalberto Julio

dos Santos, efetivo no cargo de

condutor de veículos, com efeitos

retroativos a 02/08/2020 e dá -

outras providências.

Protocolo 614227

PORTARIA/ N.º 0209/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por

idade e Tempo de Contribuição

em nome do Segurado Helcio

Carvalho, efetivo no cargo de Prof.

de Educação Básica II-PEB-III-I,

com efeitos a partir de 01/10/2020

e dá - outras providências.

Protocolo 614230

PORTARIA/ N.º 0210/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por

idade proporcional ao Tempo de

Contribuição, na proporcionali-

dade de 4201/10950 em nome

da Segurada Maria Delma Assini,

efetivo no cargo de Servente

-Padrão-02-30-I-A com efeitos a

partir de 01/10/2020 e dá - outras

providências.

Protocolo 614233

PORTARIA/ N.º 0211/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Pensão por Morte

em nome da Senhora Maria do

Carmo Oliveira, em virtude do

falecimento do ex-segurado-

-aposentado Augusto Cesar

Machado, no cargo de braçal

" H", com efeitos retroativos

a 29/07/2020 e dá - outras

providências.

Protocolo 614236

PORTARIA/ N.º 0212/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Pensão por Morte

em nome da Senhora Maria José

Patrocínio Fornaciari, em virtude

do falecimento do seu esposo

ex-segurado- Vicente Fornaciari,

no cargo de condutor de veículos-

-Padrão 02-40-I-A, com efeitos

retroativos a 20/08/2020 e dá -

outras providências.

Protocolo 614237

PORTARIA/ N.º 0213/2020

DE 28/09/2020- Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por

idade e Tempo de Contribuição em

nome da Segurada Marilza Dadalto

Rossoni, efetivo no cargo de Prof.

de Educação Básica I-PEB-II-I, com

efeitos a partir de 01/10/2020 e dá

- outras providências.

Protocolo 614248